

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

(Processo Adm. nº 2018 /39.808)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo de prorrogação de convênio, para *executar o Serviço de Reforma de Área para Adequação da Unidade de Terapia Intensiva Adulto em Estabelecimento Assistencial de Saúde.*

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18.013-280, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.706.314-8 e do CPF nº 218.612.098-43.

E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP 18.013- 002, Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.339.007-9 e do CPF nº 434.196.158-68, doravante denominada **CONVENIADA**.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, na Lei Federal nº 8.080/90; na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam o presente Termo de Prorrogação de Convênio, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica o Termo de Convênio celebrado entre as partes em 14 de maio de 2020, renovado por 03 (três) meses, com a vigência compreendendo o período de 30/04/2024 a 31/07/2024.

1.2 Fica o Cronograma de Execução do Termo de Convênio, PRORROGADO sem qualquer



alteração no repasse financeiro ou no objeto já pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1 O valor total do ajuste é de R\$ 1.000.000,00, dos quais já foram repassados o valor de R\$ 418.389,53. Restando o valor de R\$ 581.610,47 a ser repassado em três parcelas mensais de R\$ 193.870,17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do termo de Convênio originalmente celebrado e não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste instrumento e não solucionados pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 30 de abril de 2024.

Cláudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba

Reinaldo Beserra
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

Testemunha 1

Nome: *Adriana Rolim Ribeiro*
CPF: *144.822.658-96*

Testemunha 2

Nome: *Sandro P. F. D. Silva*
CPF: *054.239.599-37*

